



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0264

LEI Nº 044/93

FIXA REPOSIÇÃO SALARIAL PARA O FUNCIONARISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Araporã através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Todos Funcionários Públicos do Município de Araporã-Mg., 24,9252 % (Vinte e quatro inteiros nove mil quinhentos e cinquenta e dois milésimos por cento) de reposição salarial para o mês de Novembro de 1993, com base no salário de cada um vigente no mês de Outubro de 1.993.

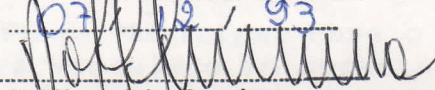
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG. 07 de Dezembro de 1.993.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 044 / 93
DATA 07 / 12 / 93


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal